



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 19/2025

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 33, II; 114, VI; e 136, III, todos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Resolução nº 19/2025, visando a alteração da redação do art. 2º, dando-lhe a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 2º. Os bens mencionados no artigo anterior são reconhecidos como símbolos de memória espiritual e identidade histórica da instituição legislativa municipal, representando os valores de fé, ética e serviço público que norteiam a atuação da Casa de Leis”.

Leia-se:

“Art. 2º. Os bens mencionados no artigo anterior são reconhecidos como símbolos de identidade histórica da instituição legislativa municipal, representando os valores de fé, ética e serviço público que norteiam a atuação da Casa de Leis”.

Justificativa:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

A emenda modificativa se torna necessária, pois, o art. 2º utiliza o termo “memória espiritual”, que pode suscitar dúvidas quanto à compatibilidade com o princípio da laicidade, ainda que não seja a intenção do legislador.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003000300039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

